



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Protocolo nº 1DOC 3.297/2023  
Chamamento Público nº 02/19

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 58, DE 19 DE JUNHO DE 2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ENTIDADE FUNDAÇÃO DO ABC QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 15.098 DE 17 DE JUNHO DE 2015, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 E SEUS ANEXOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO.**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **William Sergio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X, inscrito no CPF/MF sob nº 174.694.888-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação do ABC**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação nº 08 com CNPJ/MF nº 57.571.275/0031-18, com o endereço à Rua Guttermann, nº 577, Braz Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo SP, e com Estatuto nº 01924, em 19 de setembro de 2.004, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica neste ato representado por seu Presidente **Dr. Luiz Mario Pereira de Souza Gomes**, portador da CIRG nº 153.55.900, inscrito no CPF/MF sob nº 080.134.348-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Municipal nº 6.541 de 20 de maio de 2.011, bem como o disposto no Artigo 24º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato referente ao gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”, nos termos do determinado no Processo nº 1DOC 3.297/2023, com o objetivo de proceder a **prorrogação contratual de 26 de junho de 2023 a 25 de junho de 2024.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

**1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto prorrogar o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho por 12 (doze) meses, iniciando em 26 de junho de 2023 e encerrando em 25 de junho de 2024.**



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 2**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Anexos**

**2.1** - Das modificações contidas na Cláusula Primeira – Constarão como parte deste Termo Aditivo: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Plano de Trabalho Financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Transferência de Recursos Orçamentários**

**3.1** - Para o repasse dos recursos previstos no presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá seguir os critérios já previstos no contrato de gestão.

**3.2** - Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

**3.2.1** - Para o objeto deste Termo Aditivo, dá-se o valor de **R\$ 65.063.226,96** (sessenta e cinco milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), que serão repassados à **CONTRATADA**;

**3.2.2** - Para o exercício de 2023, será repassado o valor de R\$ 33.435.269,41 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) e, no ano de 2024, o valor de R\$ 31.627.957,55 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que acresce o valor global em 24,19 % (vinte e quatro inteiros e dezenove centésimos percentuais), passando a vigor no valor global de R\$ 334.058.912,70 (trezentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta centavos), conforme notas de reservas nºs 9797, 9798, 9799, 9801, 9802, 9803 e 9804:

**3.3** - As despesas das ações relacionadas a este Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO 58/2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.3100.2.221 - Gestão dos Hospitais / 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão / vínculos:

- 01.300.0000 - SAÚDE - GERAL/CONVÊNOS
- 01.310.0000 - SAÚDE-GERAL
- 02.300.2155 - Resolução 155/22 – Cooperação Financeira - Custeio
- 02.300.2117 - Resolução SS117/2022–Produção de Cirurgias Eletiva
- 02.300.0883 - CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO - CONVENIO 00883
- 05.300.0105 - CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO - PORTARIA 2469/2014
- 05.300.0129 - HABILITAÇÃO UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO - PORTARIA 3042/2016

**CLÁUSULA QUARTA - Vigência do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

**4.1** - O presente Termo Aditivo possui a vigência de 12 (doze) meses, iniciando em **26 de junho de 2023** e encerrando em **25 de junho de 2024**;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

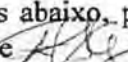
**20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 3**

**CLÁUSULA QUINTA – Publicidade**


5.1 - O extrato do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes.


**CLÁUSULA SEXTA – Demais Disposições**

6.1 - Ficam inalteradas todas as disposições do Contrato de Gestão nº 58/19, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.


E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete , o lavrei. Registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.


**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 22 de junho de 2023.**

  
**WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA**  
Secretário de Saúde

  
**DR. LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19

  
Amélia C. Cruz  
Diretora Geral  
Hosp. Mun. de Mogi das Cruzes

SMS



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) JUSTIFICATIVA**

Trata-se da prorrogação do Contrato de Gestão em questão, onde tem a OSS Fundação do ABC no gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde que são prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e na legislação aplicável, com observância dos princípios vinculados.

O Hospital Municipal, é um importante equipamento de saúde para acolher os munícipes que necessitam de consultas, exames e cirurgias eletivas, além da assistência de urgência e emergência à população infantil.

Contudo, tendo a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciado em 26 de junho de 2.019 e com término para o dia 25 de junho de 2.022, teve sua primeira renovação em 26 de junho de 202, com um término em 25 de junho de 2023, tem-se que em decorrência das altas nos preços dos serviços e insumos, verificou-se que seria mais adequado proceder com a prorrogação do Contrato de Gestão firmado com a OSS Fundação do ABC, conforme é permitido no artigo 57 da Lei nº 8666/93.

Assim sendo, com a prorrogação serão continuadas as atividades acordadas no contrato original e implementação de serviços que foram observados necessários para acolher aos pacientes oriundos das outras unidades de saúde do município, uma vez que se observa a carência de serviços no município e região, em especial, leitos para tratamento de pacientes portadores de doenças clínicas de média e baixa complexidade, e que foram firmados com a prorrogação do 18º do termo aditivo.

Serão garantidas as seguintes características:

- 1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- 1.2. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com este Termo de Referência; sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- 1.3. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- 1.4. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 – fls. 2**

- 1.5. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário
- 1.6. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 1.7. Gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- 1.8. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, do terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares, necessários para o funcionamento do hospital, assim como a contratação de profissionais especializados direta ou terceirizada, para a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, garantindo o perfeito funcionamento, evitando-se que serviços essenciais sejam interrompidos;
- 1.9. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes ao gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde neste equipamento, de acordo com as especificações, o quantitativo, a regulamentação do gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde;
- 1.10. Execução direta ou contratação de serviços de terceiros e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento do **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGIDAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – HMMC**, localizado à Rua Gutterman, 577, Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP; de acordo com o Plano de Trabalho que engloba;
- 1.11. Prestação de Serviços Médicos, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar no Pronto Atendimento Infantil – PAI;
- 1.12. Prestação de Serviços Médicos, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar nas Unidades de internação Hospitalar: Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto, Clínica Cirúrgica – Adulto e Pediatria, Clínica Médica e Clínica Pediátrica;
- 1.13. Atendimento Ambulatorial Eletivo – Médico: primeira consulta, retorno, interconsulta e enfermagem;
- 1.14. Atendimento a vítimas de violência no Ponto Atendimento Infantil – PAI e seguimento no ambulatório;
- 1.15. Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviços de endoscopia, colonoscopia e retossigmoidoscopia;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 – fls. 3**

- 1.16.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo urodinâmico;
- 1.17.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Biópsia de tireoide ou paratireoide – PAAF;
- 1.18.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames de imagem (ultrassonografia, ecocardiografia, radiologia e tomografia computadorizada) de rotina e de urgência COM laudo em até 02 (duas) horas para os exames solicitados em regime de urgência para os pacientes internados e do Pronto Atendimento Infantil – PAI;
- 1.19.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames laboratoriais de rotina e de urgência COM laudo em até 02 (duas) horas para os exames solicitados em regime de urgência para os pacientes internados e do Pronto Atendimento Infantil – PAI;
- 1.20.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de hemodiálise (para pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto);
- 1.21.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de hemoterapia (para pacientes internados);
- 1.22.** Prestação de serviços multidisciplinares de assistência para os pacientes internados na Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, com:
- a) Assistência fisioterápica;
  - b) Assistência fonoaudiológica;
  - c) Assistência nutricional;
  - d) Assistência psicológica;
  - e) Assistência social;
  - f) Assistência odontológica;
  - g) Assistência infectologia – cuja equipe prestará assistência também aos pacientes internados nas Unidades de Interação além da UTI;
  - h) Assistência clínica neurológica;
  - i) Assistência clínica vascular;
  - j) Assistência clínica urológica;
  - k) Assistência clínica cirúrgica;
  - l) Assistência otorrinolaringológica;
  - m) Assistência clínica ginecológica;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 – fls. 4**

- n) Assistência clínica cardiológica;
- o) Outros serviços de assistência necessários: clínica ortopédica, clínica hematológica, etc;

**1.23.** Prestação de serviços multidisciplinares, quando necessário, com serviços de retaguarda de assistência para os pacientes internados nas Unidades de Internação: Clínica Cirúrgica – adulto e pediatria, Clínica Médica, Clínica Pediátrica e pacientes vítimas de violência e, SE NECESSÁRIO, aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento Infantil – PAI, com:

- a) Assistência clínica ginecológica;
- b) Assistência clínica cardiológica;
- c) Assistência clínica neurológica;
- d) Assistência clínica urológica;
- e) Assistência clínica vascular;
- f) Assistência infectologia;
- g) Assistência nutricional;
- h) Assistência otorrinolaringológica;
- i) Assistência psicológica;
- j) Assistência social.

**OBS:** as equipes médicas de especialidade deverão obrigatoriamente dar suporte aos pacientes internados nas Unidades de Internação: clínica cirúrgica, clínica médica, clínica pediátrica, unidade de tratamento intensivo e, se necessário, aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento Infantil e aos pacientes que apresentarem quaisquer intercorrências durante a realização de exames complementares, como colonoscopia ou endoscopia.

**2) QUANTO AS METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

A prefeitura de Mogi das Cruzes como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste Termo Aditivo com o objetivo de otimizar os recursos financeiros, corrigir possíveis desvios, fiscalizar e monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social.

A execução do presente **TERMO ADITIVO** será acompanhada pelo Gestor instituído pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, por representantes da Organização Social, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão – COPACONGE e pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, instituídas para o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019** e seus anexos, bem como dos instrumentos por ela definidos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 – fls. 5**

A análise dos dados assistências será realizada pelo Gestor. A resposta aos questionamentos enviados à Organização Social deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

Os indicadores de desempenho serão analisados mensalmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA e pelo Gestor do contrato e a avaliação mensal da utilização dos recursos financeiros sob gestão da **CONTRATADA** será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE.

A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA procederá a avaliação quadrimestral utilizando as regras determinadas no **ANEXO II** do Contrato de Gestão para as metas quantitativas conforme constam neste Termo Aditivo, quadros 1,2,3 e 4; e para as metas qualitativas conforme consta no **ANEXO II** do Contrato de Gestão.

Caso não haja cumprimento das metas, o valor correspondente ao desconto será efetuado no repasse de custeio do mês subsequente à análise quadrimestral.

**Quadro 1. Produção Hospitalar**

<b>Internação Hospitalar</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Anual</b>
Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto	35	420
<b>Saídas Hospitalares</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Anual</b>
Clínica Médica	140	1.680
Clínica Pediátrica	150	1.800
Clínica Cirúrgica	300	3.600
• Cirurgia Geral	300	3.600
• Cirurgia Pediátrica		
• Cirurgia Vascular		
• Ginecologia		
• Ginecologia – histeroscopia diagnóstica e curativa		
• Otorrinolaringologia		
• Urologia		





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 – fls. 6**

**Quadro 2. Produção Ambulatorial**

<b>Atendimento Ambulatorial</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Anual</b>
Primeira Consulta	1.400	16.800
Retorno	2.700	32.400
Interconsulta	240	2.880
<b>Total</b>	<b>4.340</b>	<b>52.080</b>
• Cirurgia Geral		
• Cirurgia Ginecológica		
• Cirurgia Otorrinolaringológica		
• Cirurgia Urológica		
• Cirurgia Vascular		
• Cirurgia Cabeça e Pescoço		
• Cardiologia – Pré-operatório		
• Atendimento a vítimas de violência – Assistência Social, Psicologia, Ginecologia, Pediatria ou Infectologia (o número de atendimentos dependerá da demanda)		
• Cirurgia Infantil		
• Geriatria		
<b>Consulta Não Médica</b>	<b>450</b>	<b>5.400</b>
-operatório / preparo colonoscopia e endoscopia digestiva		

**Quadro 3. Produção Pronto Atendimento Infantil**

	<b>Capacidade Mensal</b>	<b>Capacidade Anual</b>
Consulta de Emergência	6.500	78.000
<b>Total</b>	<b>6.500</b>	<b>78.000</b>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 – fls. 7**

**Quadro 4. Produção dos Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia – SADT**

	Meta Mensal	Meta Anual
Laboratório de Análise Clínicas	15.000	180.000
Anatomia Patológica (incluindo biópsia de próstata)	450	5.400
Radiologia (incluindo urografia excretora)	1.300	15.600
Ultrassonografia (incluindo Doppler)	1.000	12.000
Endoscopia	200	2.400
Colonoscopia	120	1.440
Biópsia de tireoide ou paratireoide - PAAF	20	240
Tomografia	240	2.880
<b>Exames para Diagnose (outros)</b>	<b>400</b>	<b>4.800</b>
• Ecocardiograma	60	720
• Eletrocardiograma	250	3.000
• Nasofibrolaringoscopia	70	840
• Retossigmoidoscopia	10	120
• Estudo Urodinâmico	5	60
• Cistoscopia	5	60
<b>Total</b>	<b>18.730</b>	<b>224.760</b>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 20º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019**

**ANEXO II – Plano de Trabalho Financeiro**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/20219  
HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - 20º TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO: 26.06.2023 A 25.06.2024

2019													
						junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho						565.810,51	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	20.934.988,69
2020													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.610.174,25	6.625.215,80	6.705.508,49	4.387.184,00	4.614.440,09	4.614.440,09	4.796.960,09	6.088.760,16	55.020.135,09
2021													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	5.883.416,61	6.015.817,73	6.533.489,55	10.631.922,01	10.890.742,64	9.678.775,72	9.720.823,64	6.632.447,69	6.632.447,69	3.544.071,74	6.193.885,31	6.193.885,31	88.553.725,64
2022													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho							TOTAL
Plano de Trabalho	6.193.885,31	6.868.885,31	6.193.885,31	6.193.885,31	3.833.365,19	12.579.391,65	3.561.151,27	5.561.151,27	5.610.756,23	5.610.756,23	5.054.606,02	5.064.277,92	74.328.197,02
2023													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho							TOTAL
Plano de Trabalho Total	5.054.606,02	5.054.606,02	5.054.606,02	5.054.606,02	5.421.935,58	4.518.279,65							30.158.639,31

**PRORROGAÇÃO: 26.06.2023 A 25.06.2024**

2023													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho							TOTAL
						26 a 30 (05 dias)							
1 - Pessoal e Reflexo						308.395,52	1.850.373,14	1.850.373,14	1.850.373,14	1.850.373,14	1.850.373,14	1.850.373,14	11.410.634,36
2 - Materiais de Consumo						86.875,08	521.250,49	521.250,49	521.250,49	521.250,49	521.250,49	521.250,49	3.314.378,02
3 - Serviços de Terceiros						447.979,53	2.687.877,19	2.687.877,19	2.687.877,19	2.687.877,19	2.687.877,19	2.687.877,19	16.575.242,67
4 - Serviços de Utilidade Pública						47.758,23	286.549,40	286.549,40	286.549,40	286.549,40	286.549,40	286.549,40	1.767.054,63
5 - Despesas Gerenciais						12.647,56	75.885,36	75.885,36	75.885,36	75.885,36	75.885,36	75.885,36	467.959,72
Plano de Trabalho Total						903.655,93	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	33.435.269,41
2024													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho							TOTAL
						01 A 25 (25 dias)							
1 - Pessoal e Reflexo	1.850.373,14	1.850.373,14	1.850.373,14	1.850.373,14	1.850.373,14	1.541.977,62							10.793.843,32
2 - Materiais de Consumo	521.250,49	521.250,49	521.250,49	521.250,49	521.250,49	434.375,41							3.040.627,86
3 - Serviços de Terceiros	2.687.877,19	2.687.877,19	2.687.877,19	2.687.877,19	2.687.877,19	2.239.897,06							15.679.283,61
4 - Serviços de Utilidade Pública	286.549,40	286.549,40	286.549,40	286.549,40	286.549,40	238.791,17							1.671.538,17
5 - Despesas Gerenciais	75.885,36	75.885,36	75.885,36	75.885,36	75.885,36	63.237,80							442.664,60
Plano de Trabalho Total	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	4.518.279,65							31.627.957,55

Plano de Trabalho Anterior	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	74.328.197,02
2023	30.158.639,31
Total	268.995.685,75

Acréscimo	Prorrogação	
24,19%	TOTAL	65.063.226,96

Plano de Trabalho Atual	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	74.328.197,02
2023	63.593.908,72
2024	31.627.957,55
Total	334.058.912,70

Cláudio/SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Fundação do ABC

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 58/2019

**OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 22 de junho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 246.424.778-29

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Dr. Luiz Mario Pereira de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 080.134.348-85

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Dr. Luiz Mario Pereira de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 080.134.348-85

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FUABC Contrato de Gestão 58/2019 - HMMC

Nome: Patricia Aparecida Pinheiro

Cargo: Consultora para assuntos especiais I

CPF: 250.615.388-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*